

MODELO DE DISPUTA ABERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

LICITAÇÃO DE LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA E
LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.770/0001-72, com sede na Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, nesta cidade de Imbaú, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço - Por Item**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E CARRO DE SOM**, a qual será regida pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 44, de 06 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até as **09:00** horas do dia **09 de Julho de 2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09:30** horas do dia **09 de Julho de 2026**, horário de Brasília – DF.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, “Acesso Identificado”

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante entrega de uma unidade de Pen drive, de segunda a sexta feira, no

horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas. É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitações, via e-mail – cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br ou via telefone (42) 3127-9403/9404, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3127-9403/9404.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- **ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**
- **ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**
- **ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA**
- **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

1 OBJETO

1.1 **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E CARRO DE SOM** para a Secretaria Solicitante, com as características constantes do **ANEXO II** que integra o presente edital.

1.2 O valor máximo para este Pregão é de **R\$ 729.561,20 (setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**.

1.3 A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com os Artigos 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I e art. 29, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.5 **OBS.:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao

Setor de Licitações pelo telefone (42) 3127-9403/9404.

1.7 O critério de julgamento adotado será: **Menor Preço- Por Item**, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133 de 2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto/itens conforme segue no Termo de Referência.

2 PARTICIPAÇÃO

2.1 PODERÃO PARTICIPAR DO PREGÃO, TODOS OS INTERESSADOS, E NAS COTAS AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO, PEQUENA EMPRESA E MEI'S QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E, **QUE DETENHAM ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O SEU OBJETO.**

2.1.1 O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

2.2 Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação (por meio de DECLARAÇÃO no credenciamento ou na proposta de preços), cabendo ao Pregoeiro(a) no momento de lances anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE;

2.3.1 A declaração de que trata o item (2.3) acima, quando apresentada na proposta de preços, o licitante a seu critério poderá apresentar a declaração ou apenas informar esta situação utilizando do modelo exposto na proposta de preços deste edital.

2.3.2 O exigido no item (2.3) deverá vir acompanhado da cópia autenticada ou original da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3 INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

3.1 As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante na habilitação e indicado na página da BLL (Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados):

3.2 A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

3.3 **IMPORTANTE:** A AUSÊNCIA de documentos na BLL DESCLASSIFICARÁ o Licitante.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

08.422.0006.2319.3.3.90.39.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.422.0006.2091.3.3.90.39.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5.3 **Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, os lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da presente licitação destinam-se EXCLUSIVAMENTE à PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

5.4 **O lote 05, destina-se a AMPLA CONCORRENCIA.**

5.5 **O Lote 17 destina-se a COTA RESERVADA à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

5.6 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.7 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.8 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.9 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.10 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

5.11 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

5.12 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.13 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.14 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos do Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a) Municipal, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; Abrir as propostas de preços; Analisar a aceitabilidade das propostas; Desclassificar propostas indicando os motivos; Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; Declarar o vencedor; Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; Elaborar a ata da sessão; Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 PARTICIPAÇÃO:

8.1 A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em

seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

10.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência: descrição do produto ofertado com a indicação precisa da marca (quando for o caso), onde deverá contemplar no mínimo o exigido no Termo de Referência – Anexo II,

10.1.3 Nos casos de medicamentos de referência e similar, fazer a indicação da marca;

10.1.4 Nos casos de medicamentos genéricos, fazer a indicação do laboratório;

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 **O prazo de validade da proposta NÃO SERÁ INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.** Caso a licitação for de registro de preços, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

10.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas **(Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)**;

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 **Será desclassificada a proposta com os valores superiores aos estabelecido pelo presente edital.**

11.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo, conforme consta no quadro do preâmbulo do edital.

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12 MODOS DE DISPUTA – ABERTO, ABERTO E FECHADO (ART. 56 DA LEI Nº 14.133 DE 2021)

*** Modo de disputa “aberto” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

12.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6 No modo de disputa aberto, nos termos do Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o edital prevê intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

*** Modo de disputa “aberto e fechado” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

12.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.9 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco

minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13 Poderá o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

12.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.18 Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

12.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá

apresentar melhor oferta.

12.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

12.24.1 por empresas brasileiras;

12.24.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28 O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

13.1.1 No presente processo o valor estimado/referência não terá caráter sigiloso.

13.1.2 Os preços estimados pela administração será divulgado somente após a fase de

lances.

13.2 Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo estimado (Ácordão nº 1455/2018-TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme Art. 56 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2.1 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

13.3 Considera-se inexequível a proposta que: apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de 03 (três)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca (nos casos de medicamentos de referência e similar, fazer a indicação da marca; nos casos de medicamentos genéricos, fazer a indicação do laboratório, em todos os casos, fazer indicação do código BR), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

13.11 Nos itens/grupos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12 **Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.**

13.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de licitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

14.1.2 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de licitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 14.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.1.6 **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**
- 14.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.5 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 14.5.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa participante, expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão;**
- 14.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.5.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou

agência;

- 14.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.5.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.5.8 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do do Decreto nº 11.802, de 2023.
- 14.5.9 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- 14.5.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.5.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.5.12 CPF e RG dos sócios, dirigentes ou do empresário individual; aos participantes que deem preferência a inserção de documentos **AUTENTICADOS DIGITALMENTE** pelos cartórios ou deem preferência a inserção da **CNH DIGITAL**, quando possuírem-na;

14.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 14.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- 14.6.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
- 14.6.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 14.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 14.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente;
- 14.6.6 Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.6.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

14.7.1 A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio **expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão quando esta não constar data de validade – não sendo admitida certidão com prazo de validade expirada na data da sessão;**

14.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.8.1 **Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e/ou de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do profissional como responsável técnico;

14.8.2 **Declaração de Responsabilidade Técnica** indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante. Obs.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação do mesmo técnico para mais de uma licitante.

14.8.3 **Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante**, o vínculo empregatício entre a licitante e o responsável técnico poderá ser comprovado através de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número do registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou ficha de registro de empregado (contendo os seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário, e se encontrar vistada pela DR), ou contrato de trabalho (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período da obra) registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

14.8.4 Em qualquer das comprovações solicitadas, o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, de conformidade com a CLT.

14.8.5 Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa a comprovação do vínculo fica suprida pela cópia da ata da assembleia de sua investidura ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial ou Certidão emitida pela mesma

14.9 DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

14.9.1 Declaração Conjunta de Anexo VI, e, aos participantes que deem preferência a

ASSINATURA DIGITAL nos documentos que exijam a assinatura da empresa ou dos sócios.

14.10 Os documentos exigidos para habilitação (item 13 e seus sub-itens), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.10.1 **Caso os documentos de habilitação que não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão;**

14.11 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou não, de modo a complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro(a) e/ou em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e- mail cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br .

14.12 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.12.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa solicitadas via sistema operacional da BLL (“chat”).

14.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.19 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/grupo em que venceu às do item/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A PROPOSTA FINAL ou AJUSTADA do licitante que ofereceu o menor valor poderá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico;

15.2 QUANDO O OBJETO DA LICITAÇÃO FOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA – A PLANILHA DE CUSTO SERÁ DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DE FORMA PORMENORIZADA, A FIM DE DEMONSTRAR O CÁLCULO REALIZADO PELA PROPONENTE QUANTO À SUA PROPOSTA.

- 15.2.1 A planilha deverá ser apresentada a partir da vitória provisória, no prazo **de 01 (um) dia útil** – inserindo-a na plataforma BLL e encaminhada via e-mail cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br.
- 15.2.2 A planilha em formato de *excel*, será inserido pelo Município na mesma plataforma, no momento da disponibilização do Edital.
- 15.3 Caso a PROPOSTA FINAL ou AJUSTADA não seja enviada, salvo quando apuração por preço global, será considerada aquela considerada como lance final ofertado, conforme relatório de vencedores incluídos no processo final que acompanha a ATA de ADJUDICAÇÃO do certame.
- 15.4 Caso seja enviada, esta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 15.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo).
- 15.6 A proposta final ou ajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.7 **Todas as especificações do objeto conterão na proposta, principalmente VALORES E MARCA (quando for o caso), garantia, especificações adicionais do produto. Ainda poderá complementar as informações anexando à proposta CATÁLOGOS e ATESTADOS, bem como demais documentos que pormenorizem o objeto ofertado pelo vencedor.**
- 15.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.11 No presente processo será aceito valores com até 2 (duas) casas após a vírgula.
- 15.12 Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame que não tenham sido solicitadas pelo Pregoeiro(a).
- 15.13 **Documentos ilegíveis, de baixa qualidade ou registros sem identificação de item serão desconsiderados.**

15.14 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais e autenticados, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Imbaú - PR:

Endereço: Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão.

Pregoeiro: Geysla Geovana Prachum

E-mail: cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br

Telefone: (42) 3127-9403/9404

15.15 Os documentos solicitados pelo Pregoeiro(a) encaminhados via Agência dos Correios, a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar o **CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO OBJETO**, via e-mail cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br e/ou por meio do sistema eletrônico ("chat") da plataforma BLL, para acompanhamento e conferência de datas como postagem, trânsito e recebimento do objeto;

15.16 Desnecessária a autenticação administrativa realizada por servidor público para documentos autenticados via web – por meio de certificação digital do órgão expedidor do documento ou que seja possível consultar sua autenticidade via web e da assinatura digital.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, **para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, **indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos**, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à

defesa de seus interesses.

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 **A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.**

17.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 **O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

19.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido

ao município.

19.4 O prazo previsto aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

19.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos mesma Lei.

19.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e eventuais prorrogações da contratação.

19.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme previsão contida na Lei nº 14.133 de 2021.

20 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 A CONTRATADA deverá requerer reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

20.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo II do Edital;

21.2 Planilha estimativa de custo:

Lote :1 – Valor Máximo do Lote: R\$ 47.243,60 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Locação Som de grande porte contendo: sistema P.A. com 16 caixas Line Array (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 8 Caixas de grave SUB 18', processador crossover, potências para amplificação, Mesa de som digital de no mínimo 32 canais, 6 caixas monitores ativos de pelo menos 350 watts RMS cada, 2 monitores SIDE Stéreo estilo TREE WAY KF, 14 microfones com fio, 6 microfones sem fio, 20 pedestais para microfones, sistema de fones para retorno 16 vias, 10 direct box, kit microfones com clamps para bateria, multicabo de 48 vias com pelo menos 120 metros de comprimento, cabeamento completo. Para PALCO back line: 2 amplificadores de guitarra (sendo cada um com no mínimo 160 watts RMS de potência), 01 sistema de contra baixo (amplificador de pelo menos 300 watts RMS de potência e caixas), uma bateria completa (com exceção de pratos e chimbal). Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem	20	UN	R\$ 2.362,18	R\$ 47.243,60
Lote :2 – Valor Máximo do Lote: R\$ 32.818,75 (trinta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Locação Som de médio porte contendo: sistema P.A. com 8 caixas Line Array (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 4 Caixas de grave SUB 18', processador, potências para amplificação, Mesa de som de no mínimo 24 canais, processador de efeitos reverb e delay, rack processador	25	UN	R\$ 1.312,75	R\$ 32.818,75



	compressor/gate, 6 caixas ativas para monitores, 10 microfones com fio, 4 microfones sem fio, 14 pedestais para microfones, sistema de fones para retorno 08 vias, 6 direct box, kit microfones com clamps para bateria, multicabo de 24 vias com pelo menos 50 metros, cabo de conexão entre mesa de som e notebook, cabeamento completo. Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem				
Lote :3 – Valor Máximo do Lote: R\$ 49.163,50 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Locação Som de pequeno porte contendo: 2 caixas ativas bivolt (falantes de 15" polegadas e drive, tendo cada uma no mínimo 400 watts RMS de potência e equalização), 2 pedestais para caixas, mesa de som bivolt com 12 canais (sendo pelo menos 8 canais balanceados, contendo efeitos como reverb e compressor), 2 microfones sem fio, 4 microfones direcionais (cada um com seu respectivo cabo), 6 pedestais para microfone, 4 cabos P10, 2 cabos para conexão entre mesa de som e caixas, 1 cabo para conexão entre a mesa de som e notebook, uma caixa retorno ativa de pelo menos 300 watts RMS. Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem.	50	UN	R\$ 983,27	R\$ 49.163,50
Lote :4 – Valor Máximo do Lote: R\$ 25.613,92 (vinte e cinco mil, seiscentos e treze reais e noventa e dois centavos)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Locação Paineis de led P6 4x2 armação em estrutura de alumínio para suspender, desktop, send card e cabeamento completo com montagem e operação. Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem	16	UN	R\$ 1.600,87	R\$ 25.613,92
Lote :5 – Valor Máximo do Lote: R\$ 97.136,16 (noventa e sete mil, cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Locação Iluminação grande porte 24 canhões led 3wts, 12 canhões par 64, 08 canhões par 36 acl, 16 beam 200, 04 bruti led 04 lampadas, 04 strobos athomic 3000, 24 canais dimer, 01 mesa avolite pearl 2010, 02 maquinas de fumaça 3000, 01 canhão seguidor - distribuidor e cabeamento completo.	16	UN	R\$ 6.071,01	R\$ 97.136,16

	" Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem				
Lote :6 – Valor Máximo do Lote: R\$ 67.204,16 (sessenta e sete mil, duzentos e quatro reais e dezesseis centavos)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Locação Iluminação médio porte 16 canhões led 3wts, 08 canhões par 64, 08 beam 200, 02 bruti led 04 lampadas, 02 strobos athomic 3000, 01 mesa avolite pearl 2010, 01 maquina de fumaça 3000 - distribuidor e cabeamento completo. " Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem	32	UN	R\$ 2.100,13	R\$ 67.204,16
Lote :7 – Valor Máximo do Lote: R\$ 34.116,25 (trinta e quatro mil, cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Locação Iluminação pequeno porte 12 canhões led 3wts, 04 beam 200, 01 mesa dmx, 01 máquina de fumaça 3000. Valor: r\$ 1500.00 - cabeamento completo. Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem	35	UN	R\$ 974,75	R\$ 34.116,25
Lote :8 – Valor Máximo do Lote: R\$ 20.769,84 (vinte mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ECOLÓGICO MASCULINO E FEMININO. Com cabine em polietileno; Com vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna; Porta com fechamento automático e indicação externa de "aberto/fechado"; Produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. "Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem"	52	UN	R\$ 399,42	R\$ 20.769,84
Lote :9 – Valor Máximo do Lote: R\$ 32.363,52 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL MEDINDO 5X5 Cobertura de lona em PVC, cor branca, sendo material extra durável, anti- chama, antimoho, anti ressecamento e impermeável, estrutura de ferragens galvanizada, "Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem"	112	UN	R\$ 288,96	R\$ 32.363,52

Lote 10 – Valor Máximo do Lote: R\$ 78.773,92 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Locação de palco medindo aproximadamente 08 x 08 metros, em estrutura de treliça de alumínio, com piso elevado regulável em altura, confeccionado em compensado naval ou chapa metálica, com forração na cor preta. Possui escada de acesso com corrimão, parapeito de segurança nos fundos e laterais, fechamentos laterais e traseiros com tela/sombrite e cortina frontal. Cobertura em formato duas águas, em lona de PVC antichamas. Inclui house mix, bem como serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.	17	UN	R\$ 4.633,76	R\$ 78.773,92

Lote :11 – Valor Máximo do Lote: R\$ 48.621,78 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Locação de palco medindo aproximadamente 16 x 14 metros, em estrutura de treliça de alumínio, com piso elevado regulável em altura, confeccionado em compensado naval ou chapa metálica, com forração na cor preta. Possui escada de acesso com corrimão, parapeito de segurança nos fundos e laterais, fechamentos laterais e traseiros com tela/sombrite e cortina frontal. Cobertura em formato duas águas, em lona de PVC antichamas. Inclui house mix, bem como serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.	3	UN	R\$ 16.207,26	R\$ 48.621,78

Lote :12 – Valor Máximo do Lote: R\$ 26.566,95 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Locação de palco medindo aproximadamente 14 x 12 metros, em estrutura de treliça de alumínio, com piso elevado regulável em altura, confeccionado em compensado naval ou chapa metálica, com forração na cor preta. Possui escada de acesso com corrimão, parapeito de segurança nos fundos e	3	UN	R\$ 8.855,65	R\$ 26.566,95



	laterais, fechamentos laterais e traseiros com tela/sombrite e cortina frontal. Cobertura em formato duas águas, em lona de PVC antichamas. Inclui house mix, bem como serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.				
--	---	--	--	--	--

Lote :13 – Valor Máximo do Lote: R\$ 51.925,58 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Locação de palco medindo aproximadamente 12 x 10 metros, em estrutura de treliça de alumínio, com piso elevado regulável em altura, confeccionado em compensado naval ou chapa metálica, com forração na cor preta. Possui escada de acesso com corrimão, parapeito de segurança nos fundos e laterais, fechamentos laterais e traseiros com tela/sombrite e cortina frontal. Cobertura em formato duas águas, em lona de PVC antichamas. Inclui house mix, bem como serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.	7	UN	R\$ 7.417,94	R\$ 51.925,58

Lote :14 – Valor Máximo do Lote: R\$ 49.100,40 (quarenta e nove mil, cem reais e quarenta centavos)

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Locação de palco medindo aproximadamente 10 x 08 metros, em estrutura de treliça de alumínio, com piso elevado regulável em altura, confeccionado em compensado naval ou chapa metálica, com forração na cor preta. Possui escada de acesso com corrimão, parapeito de segurança nos fundos e laterais, fechamentos laterais e traseiros com tela/sombrite e cortina frontal. Cobertura em formato duas águas, em lona de PVC antichamas. Inclui house mix, bem como serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.	6	UN	R\$ 8.183,40	R\$ 49.100,40

Lote :15 – Valor Máximo do Lote: R\$ 29.205,84 (vinte e nove mil, duzentos e cinco e oitenta e quatro centavos)

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
------	-------------------------	------------	---------	----------------	-------------

1	Locação de carro de som. Especificação: Com 04 Alto-falantes, Mesa de Audio, Microfones, 4 Cornetas e 4 ST.	438	HR	R\$ 66,68	R\$ 29.205,84
Lote :16 – Valor Máximo do Lote: R\$ 20.724,00 (vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Grade de isolamento em tubo galvanizado com diâmetro 1, chapa #18 (1.2 mm), tamanho 2,00 m x 1,20 m (lxa) cantos arredondados, espaçamentos de 15 cm em tubo galvanizado com diâmetro 5/8 e chapa #18, pés com altura de 20 cm, sistema de fechamento macho e fêmea, em conformidade com as normas estabelecidas pelo corpo de bombeiros	600	M2	R\$ 34,54	R\$ 20.724,00
Lote :17 – Valor Máximo do Lote: R\$ 18.213,03 (dezoito mil, duzentos e treze reais e três centavos)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Locação Iluminação grande porte 24 canhões led 3wts, 12 canhões par 64, 08 canhões par 36 acl, 16 beam 200, 04 bruti led 04 lampadas, 04 strobos athomic 3000, 24 canais dimer, 01 mesa avolite pearl 2010, 02 máquinas de fumaça 3000, 01 canhão seguidor - distribuidor e cabeamento completo. Inclusa instalação, montagem, manutenção e desmontagem	3	UN	R\$ 6.071,01	R\$ 18.213,03

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e anexos do Edital;

23 DO PAGAMENTO

23.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

23.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização e/ou execução dos mesmos.

23.3 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Imbaú – PR, **em até 30 (trinta) dias**, após a data do recebimento definitivo do bom ou serviço pela fiscalização ou gestor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional,

mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.4 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

23.5 A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

23.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

23.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, não correrá qualquer tipo de acréscimo a título de encargos moratórios.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações.

24.2 Comete infração administrativa, termos do Art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

24.2.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.2.5 Não mater a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 24.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 24.5.2 Multa de 1 % (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 24.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 24.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 24.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846,

de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação “**DEVERÁ**” ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através da Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

25.3 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até (02) dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.

25.6 O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração Termo de Referência/edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

25.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR,



nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 O Edital também estará disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.imbau.pr.gov.br/>.

Imbaú/Pr, 18 de Junho de 2026.

Dayane Sovinski
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Áreas requisitantes:

Secretaria da Mulher

Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Educação

Secretaria de Saúde

Secretaria de Governo

Secretaria de Turismo e Cultura

Secretaria de Agricultura

Secretaria de Administração

Secretaria de Esporte

Secretaria de Comunicação

Objeto: Serviço de locação de estrutura, som, iluminação e banheiros químicos para eventos oficiais

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O serviço de locação de estrutura, som, iluminação e banheiros químicos para eventos oficiais está plenamente alinhado com o PCA (Plano de Compras Anual) das secretarias demandantes. A contratação será feita por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com a lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a locação de som, iluminação, estrutura e banheiros químicos para atendimento aos eventos oficiais promovidos pela Administração Municipal, considerando que, ao longo do exercício, as diversas secretarias realizam eventos institucionais, conferências, palestras, campanhas, formaturas, encontros técnicos, atividades culturais e ações temáticas, previstos em seus respectivos calendários oficiais.

Os serviços de sonorização, iluminação, estrutura física e banheiros químicos são indispensáveis para a adequada realização desses eventos, pois garantem condições técnicas, operacionais e sanitárias adequadas, assegurando organização, acessibilidade, conforto, segurança e qualidade na execução das atividades, além de possibilitar a correta

comunicação com o público participante. Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para suprir essas demandas de forma contínua, tornando imprescindível a locação dos serviços.

A contratação integrada possibilita melhor planejamento, padronização técnica, otimização de recursos públicos e maior agilidade na execução dos eventos, atendendo às necessidades específicas de cada secretaria, conforme descrito a seguir:

Secretaria da Mulher

A Secretaria da Mulher promove eventos voltados à valorização, conscientização e fortalecimento das políticas públicas de gênero, como campanhas alusivas ao Dia Internacional da Mulher, palestras, seminários e ações educativas. A locação de som, iluminação, estrutura e banheiros químicos é essencial para garantir a adequada realização desses eventos, proporcionando condições técnicas e de conforto ao público e fortalecendo o impacto das ações institucionais.

Secretaria de Assistência Social

A Secretaria de Assistência Social realiza conferências, capacitações, encontros comunitários, ações socioeducativas, formaturas de cursos e eventos de valorização de usuários e equipes. A disponibilização de estrutura física, sonorização, iluminação e banheiros químicos contribui para a organização dos espaços, acolhimento da comunidade e efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do SUAS.

Secretaria de Educação

A Secretaria de Educação demanda esses serviços para eventos pedagógicos, formaturas, projetos educacionais, semanas temáticas, encontros com a comunidade escolar e cerimônias institucionais. A infraestrutura adequada assegura a boa condução dos eventos, especialmente aqueles voltados a crianças, adolescentes, famílias e profissionais da educação.

Secretaria de Saúde

A Secretaria de Saúde promove campanhas educativas, ações de prevenção, palestras, conferências e eventos institucionais, muitas vezes realizados em espaços abertos ou com grande circulação de público. A locação de som, iluminação, estrutura e banheiros químicos é fundamental para garantir organização, acessibilidade, higiene e adequada comunicação com a população.

Secretaria de Turismo e Cultura

A Secretaria de Turismo e Cultura realiza eventos culturais, apresentações artísticas, festivais, exposições e datas comemorativas. A infraestrutura de som, iluminação e estrutura física é elemento essencial para a realização dessas atividades, contribuindo para a valorização cultural, fortalecimento do turismo local e promoção das manifestações artísticas

do Município.

Secretaria de Agricultura

A Secretaria de Agricultura promove feiras, encontros técnicos, capacitações, eventos voltados aos produtores rurais, ações institucionais e a tradicional Festa do Colono. A contratação dos serviços assegura condições adequadas para eventos de grande porte e caráter público, garantindo organização, conforto e segurança aos participantes.

Secretaria de Governo

A Secretaria de Governo coordena e apoia eventos oficiais, solenidades, atos institucionais, inaugurações, audiências públicas e ações integradas entre as secretarias. A locação de som, iluminação, estrutura e banheiros químicos é essencial para garantir a padronização, organização e adequada execução dos eventos oficiais do Município, assegurando suporte técnico e operacional às demais pastas.

Diante do exposto, a contratação dos serviços de locação de som, iluminação, estrutura e banheiros químicos mostra-se necessária e estratégica, garantindo suporte adequado às demandas das diversas secretarias, promovendo eficiência administrativa, economicidade e qualidade na realização dos eventos oficiais do Município.

Secretaria de Administração

A Secretaria de Administração demanda a locação de som, iluminação, estrutura e banheiros químicos para a realização de eventos institucionais, capacitações, treinamentos, reuniões ampliadas, solenidades administrativas, campanhas internas e atos oficiais promovidos ou apoiados pela Administração Municipal. A disponibilização dessa infraestrutura é essencial para assegurar a organização, a adequada comunicação, o conforto e a segurança dos participantes, bem como para garantir condições técnicas compatíveis com a natureza administrativa e institucional das atividades desenvolvidas, contribuindo para a eficiência e a padronização dos eventos oficiais do Município. **Secretaria de Esporte**

A Secretaria de Esporte promove eventos esportivos, competições, campeonatos, torneios, atividades recreativas, ações de incentivo ao esporte e ao lazer, bem como projetos voltados à promoção da saúde, inclusão social e integração comunitária. A locação de som, iluminação, estrutura física e banheiros químicos é fundamental para garantir a adequada realização dessas atividades, proporcionando organização, segurança, conforto aos participantes e ao público, além de assegurar a correta divulgação, condução e valorização das ações esportivas desenvolvidas no Município.

Secretaria de Comunicação

A Secretaria de Comunicação utiliza a locação de carro de som para a divulgação de campanhas institucionais, ações informativas, comunicados oficiais, eventos públicos, audiências, campanhas educativas e orientações de interesse coletivo. Esse serviço é

essencial para ampliar o alcance das informações junto à população, especialmente em localidades com menor acesso aos meios digitais, garantindo comunicação clara, eficiente e democrática, bem como o cumprimento do dever institucional de informar a comunidade sobre ações, serviços e programas desenvolvidos pela Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às necessidades técnicas e operacionais da Administração Municipal para a realização de eventos oficiais, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança, qualidade e continuidade dos serviços públicos.

A solução a ser contratada deverá compreender a locação de som, iluminação, estrutura física e banheiros químicos, com fornecimento integral de equipamentos, montagem, desmontagem, operação e suporte técnico, conforme demanda e características de cada evento.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

I – **Capacidade técnica:** a empresa deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de experiência prévia compatível com serviços de natureza e porte semelhantes, nos termos da legislação vigente;

II – **Adequação técnica dos equipamentos:** os equipamentos de sonorização, iluminação, estruturas e banheiros químicos deverão ser compatíveis com o porte dos eventos, ambientes internos ou externos e estimativa de público, encontrando-se em perfeito estado de conservação e funcionamento;

III – **Conformidade normativa:** os serviços e equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança estrutural, elétrica e operacional, bem como às normas sanitárias e ambientais vigentes;

IV – **Estrutura física:** as estruturas a serem fornecidas deverão apresentar estabilidade, resistência e segurança, com montagem realizada por equipe especializada, observando-se as condições do local do evento e as normas técnicas pertinentes;

V – **Banheiros químicos:** deverão ser disponibilizados em quantitativo compatível com a estimativa de público, incluindo unidades acessíveis quando aplicável, com higienização adequada, manutenção durante o evento e retirada após o encerramento;

VI – **Equipe técnica:** a contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para a montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som e iluminação, garantindo suporte técnico durante todo o período de realização do evento;

VII – **Prazo e logística:** a contratada deverá possuir capacidade logística para realizar a entrega, montagem e retirada dos equipamentos nos prazos definidos pela Administração,

inclusive em eventos simultâneos ou realizados em diferentes locais do Município;

VIII – **Responsabilidade e riscos:** a contratada será integralmente responsável pelos equipamentos, estruturas e serviços prestados, bem como por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto;

IX – **Flexibilidade operacional:** a solução deverá permitir atendimento sob demanda, conforme cronograma e especificações técnicas definidas pela Administração, garantindo adaptabilidade às necessidades das diversas secretarias;

X – **Continuidade do serviço:** a contratação deverá assegurar a disponibilidade dos serviços ao longo do período contratual, sem comprometer a execução dos eventos oficiais programados.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir que a solução adotada seja tecnicamente adequada, segura, economicamente viável e compatível com as necessidades da Administração Pública, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda da Administração Municipal, visando à definição da solução mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência, viabilidade técnica e operacional, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

No âmbito dessa análise, foram consideradas as seguintes soluções possíveis:

Solução I – Aquisição de som, iluminação, estrutura e banheiros químicos

Consiste na aquisição definitiva de equipamentos de sonorização, iluminação, estruturas físicas para eventos e banheiros químicos, para utilização permanente nos eventos oficiais promovidos pela Administração Municipal.

Solução II – Locação de som, iluminação, estrutura e banheiros químicos

Consiste na contratação de empresa especializada para a locação dos equipamentos e estruturas necessários à realização dos eventos oficiais, incluindo o fornecimento de equipe técnica especializada para montagem, desmontagem, operação e suporte durante os eventos, conforme demanda, porte e características específicas de cada evento.

Após a análise das alternativas, verificou-se que a Solução I apresenta elevado custo inicial de aquisição, considerando a diversidade, complexidade técnica e volume dos equipamentos necessários para atender eventos de diferentes portes e finalidades. Além disso, a aquisição demandaria espaço físico adequado para armazenamento, logística permanente de transporte, custos contínuos de manutenção preventiva e corretiva, bem como a necessidade de contratação, capacitação e manutenção de equipe técnica própria para

montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, o que amplia significativamente os custos operacionais da Administração.

Ressalta-se, ainda, que os equipamentos de som e iluminação estão sujeitos à rápida defasagem tecnológica, exigindo constantes atualizações para manutenção dos padrões técnicos e de segurança. No que se refere às estruturas físicas e banheiros químicos, a aquisição implicaria custos adicionais com limpeza, higienização, conservação, licenças e atendimento às normas sanitárias e de segurança, além da gestão direta de equipes especializadas.

Diante desse cenário, a Solução II – Locação de som, iluminação, estrutura e banheiros químicos, com fornecimento de equipe técnica especializada, mostra-se a alternativa mais vantajosa econômica e operacionalmente, uma vez que permite o atendimento sob demanda, assegura a correta montagem e desmontagem das estruturas, reduz riscos operacionais, elimina custos com aquisição, armazenamento, manutenção permanente, contratação de pessoal próprio e depreciação dos bens.

Além disso, a locação garante acesso a equipamentos atualizados, mão de obra qualificada, suporte técnico durante a realização dos eventos e maior flexibilidade na execução das atividades, contribuindo para a eficiência administrativa e para a qualidade dos eventos oficiais promovidos pela Administração Municipal.

Assim, considerando o levantamento realizado e a análise comparativa das soluções, conclui-se que a locação dos referidos itens, associada ao fornecimento de equipe técnica especializada, representa a solução mais adequada para o atendimento do interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de som, iluminação, estrutura física e banheiros químicos para eventos oficiais da Administração Municipal, incluindo o fornecimento integral dos equipamentos, estruturas, mão de obra especializada para montagem, desmontagem, operação e suporte técnico durante a realização dos eventos.

A contratação deverá ocorrer sob a forma de prestação de serviços sob demanda, conforme cronograma e especificações técnicas previamente definidas pela Administração, permitindo o atendimento a eventos de diferentes portes, finalidades e locais, realizados pelas diversas secretarias municipais.

A solução abrange, de forma integrada:

I – Fornecimento de equipamentos de sonorização e iluminação compatíveis com

ambientes internos e externos, adequados ao porte do evento e à estimativa de público;

II – Disponibilização de estruturas físicas necessárias à realização dos eventos, tais como palcos, tendas, praticáveis, grades e demais estruturas modulares, com montagem e desmontagem realizadas por equipe qualificada;

III – Fornecimento de banheiros químicos, em quantitativo compatível com o público estimado, incluindo unidades acessíveis quando aplicável, com higienização, manutenção durante o evento e retirada após o encerramento;

IV – Disponibilização de equipe técnica especializada para a montagem, desmontagem e operação dos equipamentos e estruturas, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas e a segurança dos participantes;

V – Logística de transporte, instalação e retirada dos equipamentos e estruturas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;

VI – Responsabilidade técnica e operacional da contratada sobre os serviços prestados, equipamentos e estruturas fornecidos, incluindo a observância das normas técnicas, de segurança, sanitárias e legais aplicáveis.

A solução proposta elimina a necessidade de aquisição, armazenamento, manutenção permanente de equipamentos e contratação de equipe técnica própria, assegurando maior flexibilidade operacional, redução de custos indiretos, mitigação de riscos operacionais e atualização tecnológica contínua.

Dessa forma, a contratação integrada da locação de som, iluminação, estrutura e banheiros químicos, com fornecimento de equipe especializada, configura-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para o atendimento das demandas da Administração Municipal, garantindo a adequada realização dos eventos oficiais e a observância do interesse público.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Descrição	UND	Mulher	Assistência Social	Cultura e Turismo	Governo	Esporte	Saúde	Educação	ADM	Agricultura	TOTAL
Locação Som de pequeno porte contendo: 2 caixas ativas bivolt (falantes de 15" polegadas e drive, tendo cada uma no mínimo 400 watts RMS de potência e equalização), 2 pedestais para caixas, mesa de som bivolt com 12 canais (sendo pelo menos 8 canais balanceados, contendo efeitos como reverb e compressor), 2 microfones sem fio, 4 microfones direcionais (cada um com seu respectivo cabo), 6 pedestais para microfone, 4 cabos P10, 2 cabos para conexão entre mesa de som e caixas, 1 cabo para conexão entre a mesa de som e notebook, uma caixa retorno ativa de pelo menos 300 watts RMS. * Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem.	UND	3	7	7	7	5	5	10	2	4	50
Locação Som de médio porte contendo: sistema P.A. com 8 caixas Line Array (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 4 Caixas de grave SUB 18", processador, potências para amplificação, Mesa de som de no mínimo 24 canais, processador de efeitos reverb e delay, rack processador compressor/gate, 6 caixas ativas para monitores, 10 microfones com fio, 4 microfones sem fio, 14 pedestais para microfones, sistema de fones para retorno 08 vias, 6 direct box, kit microfones com clamps para bateria, multicabo de 24 vias com pelo menos 50 metros, cabo de conexão entre mesa de som e notebook, cabeamento completo. Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem.	UND	2	4	4	4	4	0	5	0	2	25
Locação Som de grande porte contendo: sistema P.A. com 16 caixas Line Array (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 8 Caixas de grave SUB 18", processador crossover, potências para amplificação, Mesa de som digital de no mínimo 32 canais, 6 caixas monitores ativos de pelo menos 350 watts RMS cada, 2 monitores SIDE Stereo estilo TREE WAY KF, 14 microfones com fio, 6 microfones sem fio, 20 pedestais para microfones, sistema de fones para retorno 16 vias, 10 direct box, kit microfones com clamps para bateria, multicabo de 48 vias com pelo menos 120 metros de comprimento, cabeamento completo. Para PALCO back line: 2 amplificadores de guitarra (sendo cada um com no mínimo 160 watts RMS de potência), 01 sistema de contra baixo (amplificador de pelo menos 300 watts RMS de potência e caixas), uma bateria completa (com exceção de pratos e chimbau). Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem.	UND	1	2	5	4	2	0	4	0	2	20
Locação de palco medindo aproximadamente 08 x 08 metros, em estrutura de treliça de alumínio, com piso elevado regulável em altura, confeccionado em compensado naval ou chapa metálica, com forração na cor preta. Possui escada de acesso com corrimão, parapeito de segurança nos fundos e laterais, fechamentos laterais e traseiros com tela/sombrite e cortina frontal. Cobertura em formato duas águas, em lona de PVC antichamas. Inclui house mix, bem como serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.	UND	2	2	3	3	3	0	0	0	3	16
Locação de palco medindo aproximadamente 16 x 14 metros, em estrutura de treliça de alumínio, com piso elevado regulável em altura, confeccionado em compensado naval ou chapa metálica, com forração na cor preta. Possui escada de acesso com corrimão, parapeito de segurança nos fundos e laterais, fechamentos laterais e traseiros com tela/sombrite e cortina frontal. Cobertura em formato duas águas, em lona de PVC antichamas. Inclui house mix, bem como serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.	UND	0	0	1	1	0	0	0	0	1	3
Locação de palco medindo aproximadamente 14 x 12 metros, em estrutura de treliça de alumínio, com piso elevado regulável em altura, confeccionado em compensado naval ou chapa metálica, com forração na cor preta. Possui escada de acesso com corrimão, parapeito de segurança nos fundos e laterais, fechamentos laterais e traseiros com tela/sombrite e cortina frontal. Cobertura em formato duas águas, em lona de PVC antichamas. Inclui house mix, bem como serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.	UND	0	0	1	1	0	0	0	0	1	3
Locação de palco medindo aproximadamente 12 x 10 metros, em estrutura de treliça de alumínio, com piso elevado regulável em altura, confeccionado em compensado naval ou chapa metálica, com forração na cor preta. Possui escada de acesso com corrimão, parapeito de segurança nos fundos e laterais, fechamentos laterais e traseiros com tela/sombrite e cortina frontal. Cobertura em formato duas águas, em lona de PVC antichamas. Inclui house mix, bem como serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.	UND	0	0	0	1	0	0	3	2	1	7

Locação de palco medindo aproximadamente 10 x 08 metros, em estrutura de treliça de alumínio, com piso elevado regulável em altura, confeccionado em compensado naval ou chapa metálica, com forração na cor preta. Possui escada de acesso com corrimão, paraqueto de segurança nos fundos e laterais, fechamentos laterais e traseiros com tela/sombrite e cortina frontal. Cobertura em formato duas águas, em lona de PVC antichamas. Inclui house mix, bem como serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.	UND	0	0	2	3	0	0	0	0	1	6
Locação iluminação grande porte 24 canhões led 3wts, 12 canhões par 64, 08 canhões par 36 acl, 16 beam 200, 04 bruti led 04 lampadas, 04 strobos athomic 3000, 24 canais dimer, 01 mesa avolite pearl 2010, 02 máquinas de fumaça 3000, 01 canhão seguidor - distribuidor e cabeamento completo. * Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem.	UND	1	2	3	3	2	0	3	0	2	16
Locação iluminação pequeno porte 12 canhões led 3wts, 04 beam 200, 01 mesa dmx, 01 máquina de fumaça 3000. Valor: R\$ 1500.00 - cabeamento completo. * Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem.	UND	4	2	10	10	4	0	3	2	2	37
Locação iluminação médio porte 16 canhões led 3wts, 08 canhões par 64, 08 beam 200, 02 bruti led 04 lampadas, 02 strobos athomic 3000, 01 mesa avolite pearl 2010, 01 máquina de fumaça 3000 - distribuidor e cabeamento completo. * Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem.	UND	2	0	8	8	4	0	5	0	2	29
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ECOLÓGICO MASCULINO E FEMININO. Com cabine em polietileno; Com vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna; Porta com fechamento automático e indicação externa de "aberto/fechado"; Produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. *Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem"	UND	0	0	10	10	10	0	0	0	10	40
Locação Paineis de led P6 4x2 armação em estrutura de alumínio para suspender, desktop, send card e cabeamento completo com montagem e operação. Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem.	UND	1	0	4	2	2	0	4	0	2	15
LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL MEDINDO 5X5 Cobertura de lona em PVC, cor branca, sendo material extra durável, anti-chama, antimofo, anti ressecamento e impermeável, estrutura de ferragens galvanizada, "Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem".	UND	4	0	20	30	15	5	20	4	10	108
Locação de carro de som. Especificação : Com 04 Alto-falantes, Mesa de Audio, Microfones, 4 Cornetas e 4 ST.	HORA	50	100	10	10	10	0	0	0	36	216
Grade de isolamento em tubo galvanizado com diâmetro 1", chapa #18 (1.2 mm), tamanho 2,00 m x 1,20 m (lxa) cantos arredondados, espaçamentos de 15 cm em tubo galvanizado com diâmetro 5/8 e chapa #18, pés com altura de 20 cm, sistema de fechamento macho e fêmea, em conformidade com as normas estabelecidas pelo corpo de bombeiros	M²	0	0	300	300	0	0	0	0	0	600

8. ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado é de R\$ 1.143.408,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais), tendo como base orçamentos apresentados por empresas do ramo e processos já homologados, utilizados para a formação do preço de referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á de forma parcelada, em conformidade com a demanda da Secretaria solicitante, como medida de planejamento e racionalização do gasto público, visando assegurar a adequada gestão dos recursos, a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução proposta, a Administração Municipal pretende assegurar a adequada realização dos eventos oficiais, garantindo condições técnicas, operacionais, sanitárias e de segurança compatíveis com o porte, a finalidade e o público estimado de cada evento, de forma a possibilitar a execução eficiente das ações institucionais previstas nos calendários das secretarias.

A contratação da locação de som, iluminação, estrutura física e banheiros químicos, com fornecimento de equipe técnica especializada, visa promover maior eficiência administrativa, ao permitir o atendimento das demandas de forma planejada, padronizada e sob demanda, assegurando agilidade na montagem, desmontagem e operação dos serviços necessários à realização dos eventos.

Busca-se, ainda, a promoção da economicidade na aplicação dos recursos públicos, evitando despesas elevadas com aquisição de equipamentos, necessidade de armazenamento, manutenção permanente, depreciação dos bens e contratação de equipe técnica própria, o que se mostra financeiramente menos vantajoso para a Administração.

A solução adotada também contribui para a mitigação de riscos operacionais e técnicos, uma vez que transfere à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização de equipamentos adequados, pela correta montagem e desmontagem das estruturas e pela operação dos sistemas, em conformidade com as normas técnicas, de segurança e sanitárias vigentes.

Além disso, a contratação possibilita maior flexibilidade operacional, permitindo que os serviços sejam ajustados às necessidades específicas de cada evento, quanto ao porte, local e estimativa de público, assegurando a qualidade e a padronização dos eventos institucionais realizados pelo Município.

12. PROVIDENCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá concluir e aprovar o Estudo Técnico Preliminar, assegurando a adequada justificativa da necessidade, a definição da solução adotada e a demonstração da vantajosidade da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, os requisitos da contratação, a forma de execução, os critérios de medição e pagamento, bem como as demais condições necessárias à adequada execução dos serviços.

Também deverá ser realizada a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a correspondente reserva de dotação, bem como a pesquisa de preços,

visando à estimativa do valor da contratação e à comprovação da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Por fim, deverão ser promovidas as análises jurídica e do controle interno, quando aplicáveis, bem como a verificação da regularidade da empresa a ser contratada, quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, e a posterior emissão da nota de empenho, como condição para a formalização do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação para a locação de som, iluminação, estrutura física e banheiros químicos para eventos oficiais poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, decorrentes principalmente da montagem e desmontagem das estruturas, da circulação de veículos, do consumo de energia elétrica, da geração de resíduos sólidos e do uso de banheiros químicos durante a realização dos eventos.

No que se refere às estruturas físicas, sonorização e iluminação, os impactos ambientais estão relacionados ao consumo de energia elétrica e à emissão de ruídos. Como medida de mitigação, a Administração deverá priorizar a utilização de equipamentos eficientes, devidamente regulados e dimensionados ao porte do evento, bem como observar os limites legais de emissão sonora, especialmente em áreas urbanas e próximas a unidades residenciais.

Quanto à logística de transporte, montagem e desmontagem, poderão ocorrer impactos temporários decorrentes da circulação de veículos e da ocupação de espaços públicos. Esses impactos serão mitigados por meio de planejamento prévio, definição adequada dos locais de instalação, organização do fluxo de veículos e execução dos serviços em prazos previamente estabelecidos, reduzindo interferências no tráfego e no uso do espaço público.

Em relação aos banheiros químicos, os principais impactos ambientais estão associados à geração de efluentes e resíduos. Como tratamento adequado, a empresa contratada deverá assegurar a correta higienização, manutenção e destinação final dos resíduos, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, utilizando empresas licenciadas para coleta e tratamento dos efluentes.

A geração de resíduos sólidos decorrentes da realização dos eventos, como embalagens e materiais descartáveis, será tratada por meio da orientação para coleta adequada, limpeza dos espaços utilizados após o encerramento das atividades e, sempre que possível, adoção de práticas que incentivem a redução, reutilização e reciclagem dos resíduos.

Dessa forma, considerando que os impactos ambientais são de baixa magnitude,

temporários e reversíveis, e que podem ser devidamente mitigados mediante a adoção das medidas previstas, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as normas legais e as boas práticas de gestão ambiental durante a execução dos serviços.

14. MAPA DE RISCOS

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Tratamento / Mitigação
Atraso na montagem ou desmontagem	Possibilidade de descumprimento dos prazos de montagem ou desmontagem dos equipamentos e estruturas, comprometendo a realização dos eventos	Média	Alto	Definição de prazos claros no contrato, exigência de cronograma prévio, acompanhamento pela fiscalização e aplicação de penalidades
Falha técnica nos equipamentos	Mau funcionamento de equipamentos de som ou iluminação durante o evento	Média	Alto	Exigência de equipamentos em bom estado, manutenção preventiva, presença de equipe técnica durante o evento e equipamentos de reserva
Montagem inadequada das estruturas	Instalação incorreta de palcos, tendas ou estruturas, com risco à segurança dos participantes	Baixa	Alto	Exigência de equipe especializada, observância às normas técnicas e de segurança, responsabilidade técnica da contratada e fiscalização prévia
Quantidade insuficiente ou má condição dos banheiros químicos	Fornecimento inadequado de banheiros químicos, afetando higiene e conforto do público	Média	Médio	Definição prévia do quantitativo conforme público estimado, manutenção e higienização durante o evento e fiscalização
Descumprimento de normas legais e sanitárias	Inobservância de normas técnicas, ambientais, sanitárias ou de segurança	Baixa	Alto	Exigência de licenças e regularidade da contratada, cláusulas contratuais específicas e fiscalização contínua
Indisponibilidade de equipe técnica	Ausência ou número insuficiente de profissionais para operação e suporte técnico	Baixa	Médio	Exigência contratual de equipe mínima, definição clara das responsabilidades e acompanhamento da execução
Falhas logísticas	Problemas no transporte, entrega ou retirada dos equipamentos e estruturas	Baixa	Médio	Planejamento logístico prévio, definição de prazos e locais e comunicação antecipada entre as partes

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a locação de serviços de sonorização para atendimento aos eventos oficiais da Administração Municipal é tecnicamente adequada, operacionalmente viável, economicamente vantajosa e administrativamente pertinente.

A solução adotada atende às necessidades das Secretarias demandantes, possibilitando a execução adequada dos eventos institucionais, assegurando qualidade na comunicação sonora, eficiência operacional e racionalização do uso dos recursos públicos, sem a necessidade de aquisição, armazenamento ou manutenção permanente de equipamentos próprios pelo Município.

Dessa forma, resta caracterizada a viabilidade da contratação, por estar alinhada ao interesse público, às diretrizes da Administração Municipal e aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o regular prosseguimento do processo para as fases subsequentes da contratação.

16. ANEXOS

I – Orçamento para formação de preço.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Amanda Souza dos Santos
CPF: 089.933.769-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

Secretaria Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Esporte
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a contratação de serviço de locação de estrutura, som, iluminação e banheiros químicos para eventos oficiais, por meio de processo Licitatório, na modalidade “Pregão Eletrônico” de acordo com a lei 14.133/2021, visando atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social, pertencente à Prefeitura Municipal de Imbaú/Pr, cujas especificações e quantitativos, de acordo com o item nº 04, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo a locação de serviços de sonorização, iluminação, estrutura física e banheiros químicos para atendimento aos eventos oficiais promovidos pela Administração Municipal, realizados pelas diversas secretarias ao longo do exercício, conforme seus calendários institucionais, planos de trabalho e demandas administrativas.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são essenciais para assegurar condições técnicas, operacionais e sanitárias adequadas à realização dos eventos, garantindo organização, acessibilidade, conforto, segurança e qualidade na execução das atividades, bem como a correta e eficiente comunicação com o público participante. Destaca-se que

muitos desses eventos são realizados em espaços abertos ou em locais que não dispõem de infraestrutura permanente compatível com o porte e a natureza das atividades, o que reforça a necessidade da locação.

2.3. Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente, em quantidade, diversidade e capacidade técnica, para atender simultaneamente às demandas das secretarias ao longo do exercício, tornando inviável o atendimento integral por meios próprios e justificando a contratação dos serviços especializados.

2.4. A contratação integrada dos serviços possibilita padronização técnica, melhor planejamento e organização dos eventos, otimização dos recursos públicos, redução de custos operacionais e maior agilidade na execução, montagem e desmontagem das estruturas, atendendo de forma eficiente e segura às necessidades das Secretarias da Mulher, Assistência Social, Educação, Saúde, Turismo e Cultura, Agricultura, Administração, Esporte, Meio Ambiente, Comunicação e Governo.

2.5. Diante do exposto, justifica-se a contratação dos serviços, por se tratar de medida necessária, estratégica e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando qualidade, segurança e regularidade na realização dos eventos oficiais do Município.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1. A estimativa quantitativa da presente contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, considerando a demanda para a realização de eventos oficiais, institucionais, culturais, educativos e temáticos promovidos pela Administração Municipal, que demandam a locação dos serviços de sonorização, iluminação, estrutura física e banheiros químicos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Descrição	Unidade	Quantidade Total
Locação Som de pequeno porte contendo: 2 caixas ativas bivolt (falantes de 15" polegadas e drive, tendo cada uma no mínimo 400 watts RMS de potência e equalização), 2 pedestais para caixas, mesa de som bivolt com 12 canais (sendo pelo menos 8 canais balanceados, contendo efeitos como reverb e compressor), 2 microfones sem fio, 4 microfones direcionais (cada um com seu respectivo cabo), 6 pedestais para microfone, 4 cabos P10, 2 cabos para conexão entre mesa de som e caixas, 1 cabo para conexão entre a mesa de som e notebook, uma caixa retorno ativa de pelo menos 300 watts RMS. "Inclusa instalação, montagem, manutenção e desmontagem.	UND	50

Locação Som de médio porte contendo: sistema P.A. com 8 caixas Line Array (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 4 Caixas de grave SUB 18', processador, potências para amplificação, Mesa de som de no mínimo 24 canais, processador de efeitos reverb e delay, rack processador compressor/gate, 6 caixas ativas para monitores, 10 microfones com fio, 4 microfones sem fio, 14 pedestais para microfones, sistema de fones para retorno 08 vias, 6 direct box, kit microfones com clamps para bateria, multicabo de 24 vias com pelo menos 50 metros, cabo de conexão entre mesa de som e notebook, cabeamento completo. Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem.	UND	25
Locação Som de grande porte contendo: sistema P.A. com 16 caixas Line Array (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 8 Caixas de grave SUB 18', processador crossover, potências para amplificação, Mesa de som digital de no mínimo 32 canais, 6 caixas monitores ativos de pelo menos 350 watts RMS cada, 2 monitores SIDE Stéreo estilo TREE WAY KF, 14 microfones com fio, 6 microfones sem fio, 20 pedestais para microfones, sistema de fones para retorno 16 vias, 10 direct box, kit microfones com clamps para bateria, multicabo de 48 vias com pelo menos 120 metros de comprimento, cabeamento completo. Para PALCO back line: 2 amplificadores de guitarra (sendo cada um com no mínimo 160 watts RMS de potência), 01 sistema de contra baixo (amplificador de pelo menos 300 watts RMS de potência e caixas), uma bateria completa (com exceção de pratos e chimbal). Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem.	UND	20
Locação de palco medindo aproximadamente 08 x 08 metros, em estrutura de treliça de alumínio, com piso elevado regulável em altura, confeccionado em compensado naval ou chapa metálica, com forração na cor preta. Possui escada de acesso com corrimão, parapeito de segurança nos fundos e laterais, fechamentos laterais e traseiros com tela/sombrite e cortina frontal. Cobertura em formato duas águas, em lona de PVC antichamas. Inclui house mix, bem como serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.	UND	17
Locação de palco medindo aproximadamente 16 x 14 metros, em estrutura de treliça de alumínio, com piso elevado regulável em altura, confeccionado em compensado naval ou chapa metálica, com forração na cor preta. Possui escada de acesso com corrimão, parapeito de segurança nos fundos e laterais, fechamentos laterais e traseiros com tela/sombrite e cortina frontal. Cobertura em formato duas águas, em lona de PVC antichamas. Inclui house mix, bem como serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.	UND	3
Locação de palco medindo aproximadamente 14 x 12 metros, em estrutura de treliça de alumínio, com piso elevado regulável em altura, confeccionado em compensado naval ou chapa metálica, com forração na cor preta. Possui escada de acesso com corrimão, parapeito de segurança nos fundos e laterais, fechamentos laterais e traseiros com tela/sombrite e cortina frontal. Cobertura em formato duas águas, em lona de PVC antichamas. Inclui house mix, bem como serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.	UND	3
Locação de palco medindo aproximadamente 12 x 10 metros, em estrutura de treliça de alumínio, com piso elevado regulável em altura, confeccionado em compensado naval ou chapa metálica, com forração na cor preta. Possui escada de acesso com corrimão, parapeito de segurança nos fundos e laterais, fechamentos laterais e traseiros com tela/sombrite e cortina frontal. Cobertura em formato duas águas, em lona de PVC antichamas. Inclui house mix, bem como serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.	UND	7

Locação de palco medindo aproximadamente 10 x 08 metros, em estrutura de treliça de alumínio, com piso elevado regulável em altura, confeccionado em compensado naval ou chapa metálica, com forração na cor preta. Possui escada de acesso com corrimão, paraqueto de segurança nos fundos e laterais, fechamentos laterais e traseiros com tela/sombrite e cortina frontal. Cobertura em formato duas águas, em lona de PVC antichamas. Inclui house mix, bem como serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.	UND	6
Locação Iluminação grande porte 24 canhões led 3wts, 12 canhões par 64, 08 canhões par 36 acl, 16 beam 200, 04 bruti led 04 lampadas, 04 strobos athomic 3000, 24 canais dimer, 01 mesa avolite pearl 2010, 02 maquinas de fumaça 3000, 01 canhão seguidor - distribuidor e cabeamento completo. "Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem.	UND	16
Locação Iluminação pequeno porte 12 canhões led 3wts, 04 beam 200, 01 mesa dmx, 01 maquina de fumaça 3000. Valor: r\$ 1500.00 - cabeamento completo. "Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem.	UND	37
Locação Iluminação médio porte 16 canhões led 3wts, 08 canhões par 64, 08 beam 200, 02 bruti led 04 lampadas, 02 strobos athomic 3000, 01 mesa avolite pearl 2010, 01 maquina de fumaça 3000 – distribuidor e cabeamento completo. "Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem.	UND	30
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ECOLÓGICO MASCULINO E FEMININO. Com cabine em polietileno; Com vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna; Porta com fechamento automático e indicação externa de "aberto/fechado"; Produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. "Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem"	UND	52
Locação Pannel de led P6 4x2 armação em estrutura de alumínio para suspender, desktop, send card e cabeamento completo com montagem e operação. Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem.	UND	16
LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL MEDINDO 5X5 Cobertura de lona em PVC, cor branca, sendo material extra durável, anti- chama, antimofo, anti ressecamento e impermeável, estrutura de ferragens galvanizada, "Incluso instalação, montagem, manutenção e desmontagem".	UND	112
Locação de carro de som. Especificação : Com 04 Alto-falantes, Mesa de Audio, Microfones, 4 Cornetas e 4 ST.	HORA	438
Grade de isolamento em tubo galvanizado com diâmetro 1 , chapa #18 (1.2 mm), tamanho 2,00 m x 1,20 m (lxa) cantos arredondados, espaçamentos de 15 cm em tubo galvanizado com diâmetro 5/8 e chapa #18, pés com altura de 20 cm, sistema de fechamento macho e fêmea, em conformidade com as normas estabelecidas pelo corpo de bombeiros	M²	600

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 709.097,41 (setecentos e nove mil e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)**, montante que se justifica em razão da complexidade e da dimensão da estrutura necessária para a realização do evento, especialmente no que se refere à **locação de palcos**, que possui elevado valor de mercado, considerando porte, segurança, capacidade de carga, cobertura, montagem e desmontagem, além da necessidade de atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes. Ademais, o valor contempla a locação de demais estruturas e equipamentos indispensáveis para

garantir a adequada execução das atividades, conforto do público e qualidade técnica do evento.

5.2. Para a obtenção do valor de referência, foi realizada consulta ao Sistema de Banco de Preços, ferramenta que permite aferir os valores praticados no mercado, promovendo maior transparência e economicidade ao processo de contratação. Tal procedimento está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização de sistemas de pesquisa de preços como instrumentos válidos para a estimativa do valor da contratação. Dessa forma, assegura-se a observância dos princípios da legalidade, eficiência e planejamento previstos na referida legislação.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.3.42.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. PRAZO PARA ENTREGA

7.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, mediante solicitação formal da secretaria demandante, por meio de ordem de serviço ou documento equivalente, pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. O local e o horário para a execução dos serviços serão previamente definidos pela secretaria demandante, de acordo com as necessidades específicas de cada evento.

7.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação formal da secretaria demandante.

7.4. A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem e desmontagem necessários à perfeita execução dos serviços.

8. CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços serão considerados aceitos pela Administração quando executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observadas as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança, os prazos estabelecidos e as orientações da secretaria demandante.

8.2. A aceitação ficará condicionada à correta montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas, garantindo pleno funcionamento, estabilidade, segurança do público, qualidade técnica dos serviços prestados e atendimento integral às necessidades do

evento.

8.3. Os serviços de **locação exclusiva de equipamentos de sonorização**, quando não envolverem montagem de estruturas físicas, metálicas, torres, palcos, tendas, painéis de LED ou instalações elétricas de risco, **não exigem a apresentação de registro no CREA, engenheiro responsável ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, por não se caracterizarem como atividades que impliquem risco estrutural ou elétrico.

8.4 Quando a execução dos serviços envolver **palcos, tendas, torres, estruturas metálicas, painéis de LED ou instalações elétricas de eventos**, a aceitação ficará condicionada à comprovação de responsabilidade técnica compatível, mediante apresentação de ART e acompanhamento por profissionais legalmente habilitados, em observância às normas de segurança e à legislação vigente.

8.5. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem ônus adicional, no prazo definido pela secretaria demandante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Acompanhar e receber a execução dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

9.1.2. Verificar, nos prazos fixados, a conformidade dos serviços executados, realizando o recebimento provisório e definitivo, quando cabível, para fins de aceitação.

9.1.3. Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, refeitas ou adequadas, conforme o caso.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou providências necessárias à correta execução do objeto.

9.1.5. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou faturas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da execução dos serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, nos prazos, datas, horários e locais previamente definidos pela secretaria demandante, em estrita observância às especificações constantes no Edital, na proposta, neste Termo de Referência e em seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e da ordem de serviço ou Nota de Empenho, quando aplicável.

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente por vícios, falhas, defeitos ou danos decorrentes da execução dos serviços, comprometendo-se a corrigir, refazer, reparar ou adequar, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, ou em prazo inferior, quando a natureza do serviço assim exigir.

10.1.3. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) horas da data prevista para a execução dos serviços, a ocorrência de fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, devidamente comprovados.

10.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, transporte, deslocamento de pessoal, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, montagem, desmontagem e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

10.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato.

10.1.7. Indicar preposto para representá-la junto à Contratante durante toda a execução do contrato, com poderes para responder administrativa e tecnicamente pelas obrigações assumidas.

10.1.8. Manter a Administração Municipal devidamente informada acerca de quaisquer alterações de endereço, telefone ou e-mail de contato.

10.1.9. O descumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia dos serviços consiste na obrigação da CONTRATADA de assegurar a plena conformidade da execução com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada, respondendo por falhas, vícios de qualidade, defeitos técnicos ou quaisquer inconformidades verificadas durante ou após a execução, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

11.2. Tratando-se de vício oculto na execução dos serviços, o prazo de garantia terá início a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, conforme disposto no § 3º do art. 26 da Lei nº 8.078/1990, quando aplicável.

11.3. A garantia compreende a obrigação da CONTRATADA de corrigir, refazer ou adequar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para o Município, prazo este que poderá ser ajustado em razão da natureza do serviço, mediante justificativa aceita pela Administração.

11.4. A solicitação de correção de falhas ou inconformidades na execução dos serviços, durante o período de garantia, poderá ser formalizada por e-mail, telefone ou outro meio idôneo de comunicação, devendo ser posteriormente confirmada por escrito.

11.5. O atendimento da garantia será considerado concluído com a plena regularização dos serviços, após verificação e aceite da CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade técnica, segurança, funcionamento e adequação dos serviços executados, inclusive quanto a eventuais danos decorrentes de falhas na execução.

11.7. A subcontratação de parte dos serviços somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA, em qualquer hipótese, integralmente responsável pela execução, garantia e demais obrigações contratuais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante ou comissão da Secretaria solicitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. O recebimento do serviço de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias internas ou externas, inspeções técnicas e documentais, bem como convocar reuniões para alinhamento e correção de eventuais falhas na execução contratual, com o objetivo de assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Além das sanções previstas na lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, como segue;

16.2.2. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

16.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

16.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo

prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também fica sujeito às penalidades da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE/PR.

17. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Gestora: Maria Eduarda Rodrigues

Fiscal: Marli Terezinha Marcondes Teixeira

Imbaú, 24 de março de 2026.

Amanda Souza dos Santos
089.933.769-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o(s) item(ns) da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 37/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 02 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia (quando for o caso) deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 02, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2026

ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2026

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, (especificar o nome), Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ Representante Legal, em nome da empresa (especificar o nome da empresa) declara sob as penalidades cabíveis:

(1) Que se **sujeita e concorda na íntegra e com todos os termos do Edital da Licitação**, bem como às estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no edital supracitado e demais documentos de licitação.

(2) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços contratados.

(3) Que **não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação** ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e que esta empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

(5) Que a empresa **não foi declarada inidônea** por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Imbaú/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.

(6) Que **assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados** e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro(a) para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

(7) Que, **entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis** (técnico ou legal) ou componentes do seu quadro funcional, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal de Imbaú/PR.

(8) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos de pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133, de 2021.

(9) Que sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que esta empresa é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório – QUANDO FOR O CASO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2026

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBAÚ
E XXXXXXXXXXXXXXXX, NOS
SEGUINTE TERMOS:

CONTRATO Nº XX/XXXX

Ref. XX nº XX/XXXX

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.770/0001-72, com sede a Rua Francisco Siqueira Kortz nº 471, São Cristóvão, em Imbaú, Estado do Paraná, CEP: 84.250-000, neste ato representado pela Ilustre Prefeita Municipal Sra. **DAYANE SOVINSKI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.981.982-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.696.439-90, domiciliada e residente na Rodovia do Café - BR376 (Marginal), Km 383, na Cidade de Imbaú/PR, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado;

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX, com CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, Brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXX, os quais têm justo e contratado o seguinte e que mutuamente aceitam e outorgam e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 O presente Contrato destina-se a XXXXXXXXXXXXXXXX. Nos seguintes termos:

Valor do Contrato: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
X	XXX	XXXXXXXXXXXXX	X	X	R\$ XXX	R\$ XXX	XXXXX

1.2 Integram este contrato o inteiro teor do Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência, Proposta Comercial e Declarações e Minuta de Contrato todos formalizados no XXXXX nº XX/XXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses - 1 (um) ano - contados da assinatura deste instrumento, de XX de XXXX de XXXX até XX de XXXX de XXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE **(art. 92, X, XI e XIV).**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO **(art. 92, XIV, XVI e XVII).**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Pregão, em valor correspondente até 1% (um por cento) do valor inicial do contrato.

OU

11.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente até 1% (um por cento) do valor inicial do contrato.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.7 deste contrato.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **(art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. Multa:
 - V. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
 - VI. Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - VII. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - VIII. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - IX. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - X. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - XI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - XII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL **(art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **(art. 92, VIII).**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.422.0006.2319.3.3.90.39.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.422.0006.2091.3.3.90.39.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS **(art. 92, III).**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbaú, XX de XXXX de XXXX.

DAYANE SOVINSKI
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Gestor: _____

XXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de

Fiscal: _____

XXXXXXXXXXXXX
Secretaria de
Testemunhas:

1 – _____

2- _____

DR. EMERSON RODRIGO R. MARTINS
OAB/PR 92.828
Procurador